PROCESSO N.º 92/04
PARECERES N.ºs 92/04

Fls. n.º 02
Proc. 92/04
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2004

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO BISPO COADJUTOR DE ASSIS, DOM MAURÍCIO GROTTO DE CAMARGO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO:***

Artigo 1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Bispo Coadjutor de Assis, **Dom Maurício Grotto de Camargo**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade assisense.

Artigo 2º - A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE ABRIL DE 2.004.

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador – PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Saúde, Ed. Cultura, Lazer
e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 27/04/04
Chefe do Departamento do Legislativo

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03
Proc. 92/04
Presidente

JUSTIFICATIVA

Trata-se de homenagem a pessoa por todos conhecida em nosso Município, exemplo de Sacerdote, cidadão admirado por sua dedicação integral à religião.

Filho de Orlando Lemes de Camargo e Maria Grotto de Camargo, nasceu na cidade de Presidente Prudente, aos 26 de setembro de 1957.

Estudou no Seminário da Diocese de Presidente Prudente e no Instituto Paulo VI de Londrina.

Após ter cecebido os Ministérios de leitorado e acolitato, foi ordenado Diácono aos 20 de janeiro de 1980 e Sacerdote aos 11 de abril de 1981.

Exerceu os seguintes Ministérios:

1981 – Coordenador de Pastoral;

1981 – Chanceler da Cúria de Presidente Prudente;

1981 – Vigário Cooperador da Paróquia de Santa Rita de Cássia, em Presidente Prudente;

1982 – Vigário Paroquial de Álvares Machado;

1987 – Diretor Espiritual do Seminário Provincial Sagrado Coração de Jesus em Marília/SP;

1988 – Vigário da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó/SP;

1991 – Reitor do Seminário Provincial do Sagrado Coração de Jesus em Marília/SP;

1993 – Administrador Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora dos Navegantes em Rosana;

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

1997 – Reitor do Seminário Provincial do Sagrado Coração de Jesus em Marília/SP;

2000 – De fevereiro à julho de 2000, foi Subsecretário Geral da CNBB em Brasília/DF.

Foi nomeado pelo Papa João Paulo II, Bispo Coadjutor da Diocese de Assis, conforme documento oficial, datado em Brasília, aos 24 de abril de 2000, pelo Excelentíssimo Senhor Núncio Apostólico, Dom Alfio Rapisarda.

Sua ordenação episcopal foi aos 30 de julho de 2000.

Sua chegada a Assis, onde assumiu o cargo de Bispo Coadjutor foi aos 20 de agosto de 2000.

"Sereis minhas testemunhas" é o seu lema.

Muito ainda poderia ser dito a respeito do seu trabalho, de sua pessoa, do seu caráter, mas as obras que empreendeu, tanto em nosso como em outros Municípios pelos quais passou, atestam o valor deste homem admirável.

Assim, Senhores Vereadores, apresentamos, para deliberação desta Casa, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que concede, com toda justiça, Título Honorário de Cidadão Assisense a Dom Maurício Grotto de Camargo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade assisense, esperando contar com o apoio dos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE ABRIL DE 2.004.

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador – PSDB

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

Fls. n.º 05
Proc. 92/04
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2004

Ademir Marcelo Pereira
Vereador – PTB

Antônio Carlos Bermejo
Vereador – PTB

Antônio Loureiro Sobral
Vereador – PP

Carlos Roberto Ajala
Vereador – PP

Célio Francisco Diniz
Vereador – PTB

Cláudio Augusto Bertolucci
Vereador – PSDB

Dirlei Gonçalves
Vereador – PSDB

Hermon Bergamasso Canton
Vereador – PSDB

Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora – PMDB

João Rosa da Silva Filho
Vereador – PFL

Joel José dos Santos
Vereador – PT

José Aparecido Fernandes
Vereador – PT

Márcio Aparecido Martins
Vereador – PP

Nilton Sebastião Fernandes Duarte
Vereador – PMDB

Paulo Roberto Binato
Vereador – PSDB

Reinaldo Farto Nunes
Vereador – PT
PORTUGUÊS

Wilson Servilha Pereira
Vereador – PL

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 06
Proc. 92/04
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/ 2.004
P A R E C E R Nº 092/2004

Outorga o Título de Cidadão Benemérito de Assis ao Bispo Coadjutor "Dom Maurício Grotto de Camargo".

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Hermon Bergamasso Canto, o qual tem como objetivo básico, conceder Título de Cidadão Benemérito Assisense ao Bispo Codjutor Dom Maurício Grotto de Camargo, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto a comunidade do Município de Assis.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 03 de maio de 2.004.

José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico

Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico